PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO.....056.....
PROJETO DE LEI.056/94.....
AUTORIA...Executivo.....
.....

L E I Nº 043/94

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção de tributos municipais à empresa J.H. N. FUNDIÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção de Taxa de Saúde, de Alvará de Licença, de ISS e IPTU, nos termos das Leis Nºs 021/93 e 168/93, a título de incentivo, à empresa **J. H. N. FUNDIÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, portadora do CGC/MF sob nº 79.325.809/0001-43, com planta industrial no Parque Industrial Zona Norte, quadra 08, lote 01-A (Cadastro nº 23.105.50), pelo prazo de 01 (um) ano, a contar desta data.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta isenção é renovável por mais 01 (um) ano, devendo a renovação ser requerida com antecedência pelo beneficiário e ficar condicionada ao cumprimento da finalidade de geração de empregos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 02 dias do mês de agosto de 1.994.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal